

[illegible]



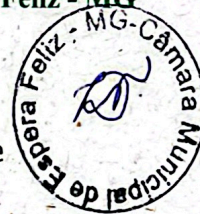
A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

→ Educação / Saúde e Assistência
→ Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Em.

Praça Dr. João Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Secretaria da Câmara Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025, 29 de
setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
29/09/2025

Altera o Plano de Cargos,
Carreiras e Salários, Lei
Complementar nº 11/2013, Lei
Complementar nº 80/2023, Lei
Complementar nº 91/2025 e dá
outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz por seus representante na
Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos
Servidores do Município de Espera Feliz, Lei Complementar
011/2013, de 27 de dezembro de 2013, na forma contida no
parágrafo subseqüente:

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
criar no anexo III, 02 (duas) novas vagas de Engenheiro Civil,
com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível
XI, vencimento de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
criar no anexo III, 01 (uma) nova vaga de Agente de Combate a
Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas
semanais, nível X-A, vencimento de R\$ 3.036,00 (três mil e
trinta e seis reais);

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
criar no anexo III, 02 (duas) novas vagas de Fisioterapeuta,
com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nível
VIII, vencimento de R\$ 2.347,00 (dois mil e trezentos e
quarenta e sete reais);

§ 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suprimir no anexo I, 20 (vinte) vagas de Chefe de Serviço, com
jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível
III, vencimento de R\$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro
reais);

§ 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
criar no anexo I, 20 (vinte) novas vagas de Assessor I, com

APROVADO

EM, 07/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA

08/10/2025

Pedido de regime aprovado 07/10/2025

Redação final atras

Turno
União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível III, vencimento de R\$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, anexo I do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação, Nível I de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Parágrafo Único. Fica integralizado no Anexo VI - Atribuições dos Cargos dos Cargos de Provimento em Comissão, as atribuições inerentes do que trata o caput do Art. 1º desta Lei Complementar, dessa forma:

Cargo: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classe: ASSESSORAMENTO

Nível: I

Código: CPC

Objetivo: Coordenar programas, projetos e atividades de comunicação institucional, bem como planejar e coordenar a produção e a edição de publicidade e programas de mídia em geral.

Escolaridade: Nível médio

Recrutamento: Amplo

Peculiaridade: Experiência nas atividades inerentes à sua área de atuação

Art. 3º Dá nova redação alínea "a" do inciso I, do § 31 do art. 1º da Lei Complementar nº 80/2023, de 31 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)

§ 31. (...)

I - Anexo I:

- a) Chefe de serviços, nível III, adiciona-se 08 (oito) novas vaga.

Art. 4º Dá nova redação art. 5º da Lei Complementar nº 91/2025, de 15 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, vencimento de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/2024.

Art. 6º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Complementar nº 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 29 de setembro de 2025

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.29 16:25:44 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Lei Complementar 11/2013 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Espera Feliz, o qual passo a justificar.

A criação de novo cargo, o aumento de vagas e a alteração de nível faz-se necessário em virtude da demanda por novos atendimentos nos diversos setores da Prefeitura e o compromisso com a eficiência e efetividade das políticas públicas municipais, que convoca o Gestor a abrir uma frente de atendimento que vá de encontro aos anseios da municipalidade.

Segue em anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do *(Artigo 16, Inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Portanto, diante do exposto, considerando a importância da matéria, solicito a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**. Peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 29 de setembro de 2.025

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.29 16:32:50
-03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO I

Lei Complementar Nº 11/13, de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos e Salários

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE DE CARGOS		PROPOSTO				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	CÓD	SÍMBOLO	PROPOSTA	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Secretário Municipal	Especial	CPC	AP	11	Ampla	40 horas semanais
Procurador Municipal	Especial	CPC	AP	1	Ampla	20 horas semanais
Coordenador de Vigilância em Saúde	IX	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Coordenador da Atenção Primária à Saúde	IX	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Procuradoria Adjunto	VIII	CPC	NS	1	Ampla	30 horas semanais
Secretário Adjunto	VIII	CPC	NS	6	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Saúde Mental	VII	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Gestor de Desenvolvimento Social	VII	CPC	NM	1	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Atividades Físicas	VI	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Coordenador Técnico de Farmácias	VI	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Saúde Bucal	VI	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Projetos de Engenharia	VI	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Assessor Especial II	VI	CPC	NM	11	Ampla	40 horas semanais
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	VI	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Controlador Municipal	V	CPC	NS	1	Ampla	40 horas semanais
Diretor de Departamento	V	CPC	NM	25	Ampla	40 horas semanais
Assessor Especial	IV	CPC	NM	11	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Recursos Humanos	IV	CPC	NM	2	Ampla	40 horas semanais
Motorista de Gabinete	IV	CPC	NF	1	Ampla	40 horas semanais
Assessor I	III	CPC	NF	32	Ampla	40 horas semanais
Chefe de Serviço	III	CPC	NF	7	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Apoio Administrativo	II	CPC	NF	8	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Serviço I	II	CPC	NF	30	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Comunicação	I	CPC	NF	1	Ampla	40 horas semanais
Coordenador de Serviço II	I	CPC	NF	29	Ampla	40 horas semanais
TOTAL CARGOS COMMISSIONADOS				186		

SIGLAS: AP - Agente Político; NS - Nível Superior; NM - Nível Médio; NF - Nível Fundamental; NE - Nível Elementar

CPC - Cargo de Provimento em Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO III

Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E POR TEMPO DETERMINADO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	COD	SÍMBOLO	QTD	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico PSF	XVII	CPE	NS	8	Concurso Público	40 Horas Semanais
Médico PSF	XV-A	CPE	NS	4	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Psiquiatra CAPS	XV-A	CPE	NS	1	Concurso Público	20 Horas Semanais
Odontólogo PSF	XV	CPE	NS	8	Concurso Público	40 Horas Semanais
Enfermeiro PSF	XIV	CPE	NS	8	Concurso Público	40 Horas Semanais
Assistente Social - NASF	XIII	CPE	NS	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Farmacêutico - NASF	XIII	CPE	NS	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Nutricionista NASF	XIII	CPE	NS	1	Concurso Público	30 Horas Semanais
Psicólogo - NASF	XIII	CPE	NS	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Professor de Educação Física - NASF	XII	CPE	NS	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fisioterapeuta - NASF	XII	CPE	NS	2	Concurso Público	30 Horas Semanais
Nutricionista 30 h	XII	CPE	NS	5	Concurso Público	30 Horas Semanais
Advogado	XI	CPE	NS	3	Concurso Público	40 Horas Semanais
Engenheiro Civil	XI	CPE	NS	4	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fiscal de Tributos	XI	CPE	NM	3	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fiscal Municipal (*)	XI	CPE	NM	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Médico Clínico Geral	XI	CPE	NS	6	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Ginecologista	XI	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Pediatra	XI	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Psiquiatra	XI	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Cardiologista	XI	CPE	NS	1	Concurso Público	20 Horas Semanais
Técnico Contábil	XI	CPE	NM	2	Concurso Público	40 Horas Semanais
Técnico Informática	XI	CPE	NM	2	Concurso Público	40 Horas Semanais
Engenheiro Agrônomo	XI	CPE	NS	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Oficial Administrativo	XI	CPE	NM	3	Concurso Público	40 Horas Semanais
Operador de Máquinas	XI	CPE	NE	8	Concurso Público	40 Horas Semanais
Agente Comunitário de Saúde	X-A	CPE	NE	61	Processo Seletivo Simplificado	40 Horas Semanais
Agente Comunitário de Endemias	X-A	CPE	NE	17	Processo Seletivo Simplificado	40 Horas Semanais
Bioquímico/Farmacêutico	X	CPE	NS	6	Concurso Público	20 Horas Semanais
Enfermeiro	X	CPE	NS	9	Concurso Público	20 Horas Semanais
Odontólogo	X	CPE	NS	10	Concurso Público	08 Horas Semanais
Assistente Social	VIII	CPE	NS	11	Concurso Público	20 Horas Semanais
Fisioterapeuta	VIII	CPE	NS	4	Concurso Público	20 Horas Semanais
Médico Veterinário	VIII	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Nutricionista	VIII	CPE	NS	3	Concurso Público	20 Horas Semanais
Terapeuta Ocupacional	VIII	CPE	NS	6	Concurso Público	20 Horas Semanais
Pedagogo	VIII	CPE	NS	2	Concurso Público	20 Horas Semanais
Técnico em Administração	VII	CPE	NM	3	Concurso Público	40 Horas Semanais
Técnico Agrícola	VII	CPE	NM	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fiscal Ambiental	VII	CPE	NM	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fiscal de Obras/Postura	VII	CPE	NM	3	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fiscal Sanitário	VII	CPE	NM	5	Concurso Público	40 Horas Semanais
Fonoaudiólogo	VII	CPE	NS	3	Concurso Público	20 Horas Semanais
Psicólogo	VII	CPE	NS	11	Concurso Público	20 Horas Semanais
Motonista	VI	CPE	NE	49	Concurso Público	40 Horas Semanais
Escriturário	V	CPE	NF	10	Concurso Público	40 Horas Semanais
Soldador	V	CPE	NE	2	Concurso Público	40 Horas Semanais
Eletricista	V	CPE	NE	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Calçeteiro	V	CPE	NE	6	Concurso Público	40 Horas Semanais
Pedreiro	V	CPE	NE	12	Concurso Público	40 Horas Semanais
Carpinteiro	V	CPE	NE	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Mecânico	V	CPE	NE	2	Concurso Público	40 Horas Semanais
Orientador Social	VI	CPE	NM	5	Concurso Público	40 Horas Semanais
Secretário Escolar	III	CPE	NM	8	Concurso Público	25 Horas Semanais
Técnico em Saúde	II	CPE	NM	17	Concurso Público	40 Horas Semanais
Técnico em Enfermagem	II	CPE	NM	20	Concurso Público	40 Horas Semanais
Técnico em Saúde Bucal	II	CPE	NM	8	Concurso Público	40 Horas Semanais
Auxiliar de Enfermagem - PSF	II	CPE	NM	5	Concurso Público	40 Horas Semanais
Auxiliar Administrativo	I	CPE	NF	10	Concurso Público	40 Horas Semanais
Auxiliar de Saúde	I	CPE	NF	20	Concurso Público	40 Horas Semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	I	CPE	NE	65	Concurso Público	40 Horas Semanais
Coveiro	I	CPE	NE	2	Concurso Público	40 Horas Semanais
Gari	I	CPE	NE	50	Concurso Público	40 Horas Semanais
Jardineiro	I	CPE	NE	2	Concurso Público	40 Horas Semanais
Magarefe	I	CPE	NE	6	Concurso Público	40 Horas Semanais
Operário	I	CPE	NE	68	Concurso Público	40 Horas Semanais
Recepcionista	I	CPE	NF	1	Concurso Público	40 Horas Semanais
Servente Escolar	I	CPE	NE	120	Concurso Público	40 Horas Semanais
Vigia Rondante	I	CPE	NE	5	Concurso Público	40 Horas Semanais
Servente de Obras e Serviços	I	CPE	NE	20	Concurso Público	40 Horas Semanais
Facilitador de Oficinas	I	CPE	NM	5	Concurso Público	25 Horas Semanais
TOTAL				759		

SIGLAS: ND - Nivel Doutorado - NMT - Nivel Mestrado - Nivel de Pós-graduação - NS - Nivel Superior

NM - Nivel Médio; NF - Nivel Fundamental; NE - Nivel Elementar

CPE - Cargo de Provimento Efetivo

PAP - Profissional de Apoio Pedagógico

PEB - Professor de Educação Básica

Observação: * Cargos a serem extintos com a vacância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025, 29 de setembro de 2025
Altera os Planos de Cargos, Carreiras e Salários, Leis Complementares nº 11/2013 e 12/2013 e dá outras providências.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa, a **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** para o exercício de 2025 e os dois exercícios subsequentes, referente ao objeto proposto no Projeto de Lei acima mencionado.

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL			
EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	105.527.230,80	110.603.090,60	115.336.902,88
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	51.181.859,05	53.643.706,47	55.939.657,11
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	48,50%	48,50%	48,50%

MONTANTE APURADO COM O OBJETO PROPOSTO NO PROJETO DE LEI APRESENTADO			
EXERCÍCIO	2025	2026	2027
criação de cargos	16.996,33	75.667,57	77.858,79
IMPACTO APURADO (%)	0,02%	0,07%	0,07%

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÕES			
EXERCÍCIO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	105.527.230,80	110.603.090,60	115.336.902,88
GASTOS COM PESSOAL	51.198.855,38	53.719.374,04	56.017.515,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	48,52%	48,57%	48,57%

O artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal fixa em 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida o limite de despesas com pessoal do Poder Executivo. Conforme os percentuais apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

apresentados no quadro acima, verifica-se que, no exercício de 2025 e nos dois subsequentes, o Município projeta gastos com pessoal abaixo do limite legal estabelecido.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Cálculo da Receita Corrente Líquida:

Receita Corrente Líquida estimada para 2025: Foi considerada a Receita Corrente Líquida apurada até o mês 08/2025 (últimos doze meses);

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,81%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2027: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,28%;

Cálculo para despesa com a Folha de Pagamento:

Exercício 2025: Foi utilizado como base de cálculo o gasto com pessoal até o mês 08/2025 (últimos doze meses), e acrescido a este valor, o montante previsto em decorrência da implementação das alterações propostas nos termos do Projeto de Lei;

Exercício 2026: Foi utilizado como base de cálculo o gasto com pessoal projetado para 2025, e aplicado como fator de correção o índice de inflação projetado para o respectivo exercício, que é de 4,81%;

Fonte: Boletim Focus - Relatório de Mercado, publicado pelo Banco Central do Brasil em 29/09/2025, disponível em: [Focus - Relatório de Mercado \(bcb.gov.br\)](https://www.bcb.gov.br/focus);

Exercício 2027: Foi utilizado como base de cálculo o gasto com pessoal projetado para 2026, e aplicado como fator de correção o índice de inflação projetado para o respectivo exercício, que é de 4,28%.

Fonte: Boletim Focus - Relatório de Mercado, publicado pelo Banco Central do Brasil em 29/09/2025, disponível em: [Focus - Relatório de Mercado \(bcb.gov.br\)](https://www.bcb.gov.br/focus);

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 29 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA 92238513604
Dados: 2025.09.29 16:40:10 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Adão Fernandes Ferreira
Contador CRC/MG

Adão Fernandes Ferreira
Tecnólogo em Gestão Pública
CP RPPS DIRG I - CGINV I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 232/2025
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 29/09/2025

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Complementar, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Complementar - Altera plano de cargos, carreiras e salários nº 11/2013, lei complementar nº 80/2023, lei complementar nº 91/2025 e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei Complementar em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.29 16:39:33 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 11/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: envio às Comissões

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do **Projeto de Lei Complementar n. 11/2025** nos termos do art. 215 do Regimento Interno à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Comissão de Finanças e Orçamento** para análise e emissão do respectivo parecer.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 29 de setembro de 2025.


Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 11/2025
PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA; E ORÇAMENTO E
FINANÇAS

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Espera Feliz, criando e ajustando cargos. Observa-se que a proposta apresenta a devida previsão orçamentária, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e atende ao princípio da legalidade administrativa. A criação e reestruturação dos cargos visa adequar a estrutura da administração municipal às demandas atuais, proporcionando melhor prestação de serviços à população. Diante disso, esta Comissão entende que o projeto é regular quanto ao aspecto financeiro, jurídico e administrativo, e manifesta-se **favoravelmente à sua aprovação, com emenda aditiva.**

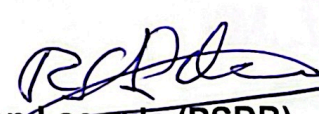
Sala das Comissões, 03 de outubro de 2025

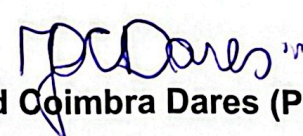

Alair José da Silva (Avante)

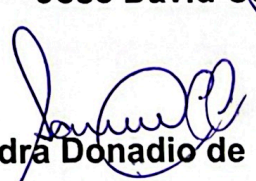
Pelas conclusões


Gilmar Reis (PP)


Paulo Sérgio Felipe (PP)


Robson Lacerda (PSDB)


José David Coimbra Dares (PP)


Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)


Fileto José dos Santos Lopes (Avante)

APROVADO
EM, 07/10/2025
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025, 29 de
setembro de 2025

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Geral os cargos de Provimento em Comissão, Anexo I do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Lei Complementar nº 11/2013, Lei Complementar nº 80/2023, Lei Complementar nº 91/2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz por seus representante na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Espera Feliz, Lei Complementar 011/2013, de 27 de dezembro de 2013, na forma contida no parágrafo subsequente:

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo III, 02 (duas) novas vagas de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível XI, vencimento de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais;

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo III, 01 (uma) nova vaga de Agente de Combate a Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível X-A, vencimento de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais;

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo III, 02 (duas) novas vagas de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nível VIII, vencimento de R\$ 2.347,00 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais;

§ 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir no anexo I, 20 (vinte) vagas de Chefe de Serviço, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível

III, vencimento de R\$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais);

§ 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo I, 20 (vinte) novas vagas de Assessor I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível III, vencimento de R\$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais);

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, anexo I do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação, Nível I de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Parágrafo Único. Fica integralizado no Anexo VI - Atribuições dos Cargos dos Cargos de Provimento em Comissão, as atribuições inerentes do que trata o caput do Art. 1º desta Lei Complementar, dessa forma:

Cargo: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classe: ASSESSORAMENTO

Nível: I

Código: CPC

Objetivo: Coordenar programas, projetos e atividades de comunicação institucional, bem como planejar e coordenar a produção e a edição de publicidade e programas de mídia em geral.

Escolaridade: Nível médio

Recrutamento: Amplo

Peculiaridade: Experiência nas atividades inerentes à sua área de atuação

Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 3º Dá nova redação alínea "a" do inciso I, do § 31 do art. 1º da Lei Complementar nº 80/2023, de 31 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)

§ 31. (...)

I - Anexo I:

- a) Chefe de serviços, nível III, adiciona-se 08 (oito) novas vaga.

Art. 4º Dá nova redação art. 5º da Lei Complementar nº 91/2025, de 15 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

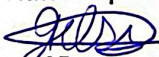
Art. 5º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, vencimento de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/2024.

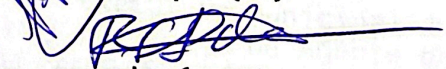
Art. 6º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Complementar nº 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

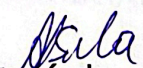
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

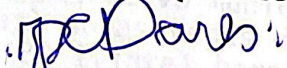
Câmara Municipal de Espera Feliz

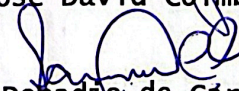

Gilmar Reis (PP)

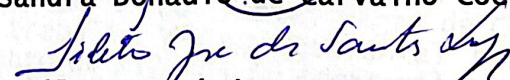

Paulo Sérgio Felipe (PP)

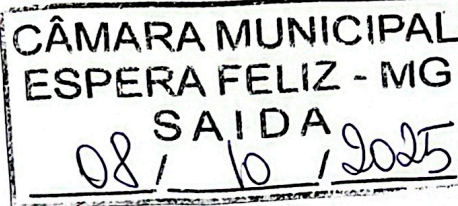

Robson Lacerda (PSDB)


Alair José da Silva (Avante)


José David Coimbra Dares (PP)


Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)


Fileto José dos Santos Lopes (Avante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei Complementar nº 11/2013, Lei Complementar nº 80/2023, Lei Complementar nº 91/2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz por seus representante na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Espera Feliz, Lei Complementar 011/2013, de 27 de dezembro de 2013, na forma contida no parágrafo subsequente:

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo III, 02 (duas) novas vagas de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível XI, vencimento de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais;

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo III, 01 (uma) nova vaga de Agente de Combate a Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível X-A, vencimento de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais;

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo III, 02 (duas) novas vagas de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nível VIII, vencimento de R\$ 2.347,00 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais;

§ 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir no anexo I, 20 (vinte) vagas de Chefe de Serviço, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível III, vencimento de R\$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais;

§ 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo I, 20 (vinte) novas vagas de Assessor I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível III, vencimento de R\$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais);

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, anexo I do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação, Nível I de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Parágrafo Único. Fica integralizado no Anexo VI - Atribuições dos Cargos dos Cargos de Provimento em Comissão, as atribuições inerentes do que trata o caput do Art. 1º desta Lei Complementar, dessa forma:

Cargo: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classe: ASSESSORAMENTO

Nível: I

Código: CPC

Objetivo: Coordenar programas, projetos e atividades de comunicação institucional, bem como planejar e coordenar a produção e a edição de publicidade e programas de mídia em geral.

Escolaridade: Nível médio

Recrutamento: Amplo

Peculiaridade: Experiência nas atividades inerentes à sua área de atuação

Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 3º Dá nova redação alínea "a" do inciso I, do § 31 do art. 1º da Lei Complementar nº 80/2023, de 31 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)

§ 31. (...)

I - Anexo I:

- a) Chefe de serviços, nível III, adiciona-se 08 (oito) novas vaga.

Art. 4º Dá nova redação art. 5º da Lei Complementar nº 91/2025, de 15 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, vencimento de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/2024.

Art. 6º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Complementar nº 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025



Robson Lacerda - Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



Alair José da Silva - Membro da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



Paulo Sérgio Felipe - Membro da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 44/2025

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 08 de outubro de 2025

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETOS DE LEI de Ns.: 36/2025 e 46/2025;

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI de N.: 42/2025;

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR de N.: 11/2025;**

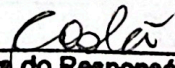
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR de N.: 12/2025.

Respeitosamente,

MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Assinado de forma digital por
MATUSALEM MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.10.08 16:23:02 -03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
PROTOCOLO Nº 4850
FOLHAS Nº 03
DATA DE RECEBIMENTO 08/10/25

Assinatura do Responsável

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camaraefeliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br